

**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

Processo nº 037/2020-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

261/2021-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 21/10/2021**

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o processo nº 037/2020-CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, que teve a sua última Renovação de Reconhecimento em 23 de julho de 2014, pela Resolução nº 155/2014-CEE/MA, pelo prazo de 5(cinco) anos.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Técnica do Conselho com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 27/02/2020, que o analisou e em 11/03/2020, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho consta entre outras observações, as seguintes:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

Pela Resolução nº 138/2019-CEPE/UEMA, de 25/09/2019, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura do CECEN/UEMA, fls. 141;

Pela Resolução nº 100/1992-CONSUN/UEMA, de 19/11/1992, foi criado o Curso de Geografia Licenciatura, de São Luís, fls. 142;

Pela Resolução nº 155/2014-CEE/MA, de 3 de julho de 2014, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do CECEN/UEMA, em São Luís/MA, fls. 144;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da UEMA, por 5 (cinco) anos, fls. 143;

Pela Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA, de 21 de março de 2019, foi regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE, no âmbito dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 146 a 148;”

Ainda na instrução, constam como anexos, os seguintes documentos:

– Projeto Pedagógico do Curso de Geografia Licenciatura do CECEN/UEMA, fls. 02 a 138;

– Quadro de vagas, ingressos, turnos, alunos matriculados, turmas, evasão, desistências, repetência, média de coeficiente de rendimento escolar dos alunos nos anos de 2016 a 2019, fls. 86;

Quadro de demanda e oferta verificadas nos processos seletivos realizados nos anos de 2016 a 2019, fls. 87;

Quadro do corpo docente contendo: nome do professor, regime de trabalho, disciplinas lecionadas, titulação e assinatura dos profissionais, fls. 154 a 158;

Documentação comprobatória do Corpo Docente (currículo, cópia dos títulos e publicações), fls. 159 a 778;

Portaria da diretora do curso, fls. 150;

Quadro do Corpo Administrativo do Curso, com cópia dos títulos e currículos, fls. 780 a 789;

Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 790 a 855;

Conceitos obtidos pelo curso nas avaliações de 2011 a 2017, realizadas pelo ENADE, fls. 861;

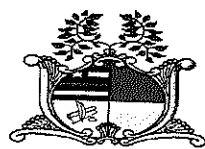
Relação das condições de infraestrutura do prédio: Espaços físicos e equipamentos, fls. 856 a 860; 895 e 896;

Relação do acervo bibliográfico disponível para o curso, fls. 864 a 894;

Planta baixa, fls. 897 e 898.”

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência deste Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 17 de maio de 2021 foi emitida a Portaria nº 021/2021-GP/CEE, designando os Professores Dr. Antonio Cordeiro Feitosa, Dr. Zulimar Mártita



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Ribeiro e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 19 de junho de 2021, foram os autos entregues à Presidência do Conselho, com o Relatório Final de Avaliação, o qual foi enviado para a Câmara de Educação Superior, em 26 de julho de 2021.

No Relatório Final, a Comissão inicialmente informa:

“Verificação procedida de 17 de junho a 16 de julho de 2021.

Em decorrência do período de emergência sanitária, atendeu-se à Resolução nº 048/2021-CEE/MA.”

“Dessa forma, o trabalho da Comissão de verificação realizou todo o processo de avaliação do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN), a partir de videoconferências, com os diferentes segmentos institucionais envolvidos no processo de avaliação (Anexo A), bem como da documentação encaminhada para subsidiar o processo avaliativo e o relatório apresentado.”

No contexto do curso, constam entre outras observações, as seguintes:

“O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia ora em execução pelo CECEN/UEMA, foi aprovado pela Resolução nº 1388/2019-CECEN/UEMA, de 25 de setembro e constitui o documento base para a fundamentação dos procedimentos desta Comissão Verificadora.”

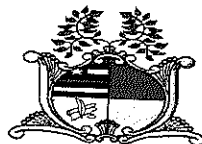
“O acesso ao curso é feito através de exame vestibular no âmbito do Programa PAES da UEMA, com oferta média de 40 vagas/ano.”

“O curso é regido pelo sistema de créditos e funciona em regime semestral com duração mínima de 4, média de 5 anos e máxima de 7 anos. A carga horária é de 3.435 horas/aula, operacionalizadas em 48 disciplinas, o Estágio Supervisionado, atividades complementares e conclusão de curso, totalizando 175 créditos.”

“O corpo docente é constituído por 19 (dezenove) professores efetivos sendo 16 (dezesesseis) doutores e 3(três) mestres, não havendo substitutos ou especialistas.”

Com relação aos aspectos avaliativos, consta no Relatório:

“Para esta avaliação, foi utilizada a orientação constante do formulário de avaliação de graduação: bacharelado e licenciatura, presencial e a distância, do INEP/MEC, em específico para atos de reconhecimento do Sistema Nacional



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

de Avaliação de Educação Superior – SINAES, em sua última versão (outubro/2017).”

A comissão procedeu a avaliação em 3 Dimensões, além dos aspectos legais para sua oferta, utilizando os critérios estabelecidos nos Instrumentos de Avaliação de Educação Superior – SINAES (outubro/2017), com adaptações.

A comissão adotou os critérios de pontuação de 1 a 5.

Na dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,80.

Na avaliação global da Dimensão 1, consta:

“A avaliação Global da Dimensão foi considerada satisfatória, pois todos os indicadores relacionados foram avaliados acima da média, com a contribuição significativa para a elevação da média desta dimensão.”

“O Projeto Pedagógico do Curso segue as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia; apresentou pequenas deficiências que precisam ser supridas, como por exemplo o apoio aos discentes.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,38.

Na avaliação Global da Dimensão 2, consta:

“A Dimensão Corpo Docente e Tutorial apresentou conceito de 4,38, o que retrata uma avaliação com conceito BOM, o que expressa o referencial de qualidade, pois a experiência, titulação e regime de trabalho dos docentes, contribuíram para este resultado.”

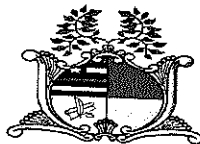
“O Curso possui Núcleo Docente Estruturante e Colegiado Institucionalizado, atuantes.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,55.

Na avaliação Global da Dimensão 3, consta:

“A Dimensão 3 apresentou uma avaliação global satisfatória em relação ao que expressa o referencial de qualidade estabelecido no instrumento avaliativo. Embora o curso funcione em prédio próprio, apresente instalações satisfatórias, não foram constatados espaços suficientes para atender plenamente as demandas dos alunos, pela falta de biblioteca setorial.”

Quanto aos dispositivos legais, a Comissão assim se pronunciou:



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

“O Curso de Licenciatura em Geografia oferecido pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão, atende aos Dispositivos Legais propostos para funcionamento do curso.”

A Comissão Avaliadora, ao concluir o Relatório, apresentou como **Conceito Final 4,0** e recomendou a Renovação do Reconhecimento do Curso Avaliado.

Por último, fez as seguintes recomendações:

- a) melhoria das relações e fluxos entre a Direção do Curso, do Centro e a Administração Superior da UEMA (...);
- b) criação do Departamento de Geografia (...);
- c) consolidar a infraestrutura física do curso (...);
- d) envidar maiores esforços no sentido de estimular os docentes mestres estimular a participação de docentes a realizarem os respectivos programas de doutoramento;
- e) estimular a participação de docentes em eventos científicos em nível nacional e internacional (...);
- f) ampliar e atualizar a bibliografia básica e complementar (...).”

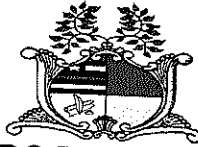
Em 26 de junho de 2021, o processo foi enviado para a Câmara de Educação Superior e em 2 de agosto retornou para a Presidência com a sugestão de remessa para a Universidade Estadual do Maranhão, considerando o estabelecido no Art. 37 inciso V da Resolução nº 109/2018-CEE/MA.

“Art. 37

V. A Presidência do CEE/MA encaminhará à instituição avaliada cópia do Relatório Final da Comissão Avaliadora para manifestação quanto ao seu conteúdo, no prazo de 30 (trinta) dias.”

Pelo Ofício nº 122/2021-GP/CEE de 2 de agosto de 2021, foi o Relatório remetido para a UEMA.

Em 16 de setembro de 2021, foi recebido no Conselho, o Ofício nº 31/2021-PROG/UEMA, encaminhando considerações, esclarecimentos e justificativas sobre as recomendações apresentadas no Relatório da Comissão Avaliadora.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Referido documento que contem 18 páginas (fls. 932 a 951 do processo), aborda cada recomendação, esclarecendo as ações detalhadas e propositivas que estão sendo tomadas pela UEMA, em cada item recomendado.

Em 23 de setembro de 2021, o processo foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior e distribuído para este relator, em 28 de setembro de 2021.

II – PARECER E VOTO:

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto, o constante no Relatório da Comissão Avaliadora e o exposto no documento apresentado pela Universidade Estadual do Maranhão em resposta ao Relatório da Comissão Avaliadora.

Voto no sentido de que:

I – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 03 de julho de 2019, data do término de vigência da Resolução nº 155/2014-CEE/MA, de Renovação de Reconhecimento do referido curso;

II – Seja a Educação Ambiental ofertada como conteúdo interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar, na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos do Curso de Geografia Licenciatura, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, de 07 de abril de 2019.

São Luís, 5 de outubro de 2021.

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
6300

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2021.11.24 12:32:47 -03'00'

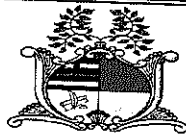
José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
6300

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2021.11.24 12:33:15 -03'00'

José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 236/2021– CEE/MA

Renova o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 261/2021 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 037/2020–CEE/MA, unanimemente aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Geografia Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 03 de julho de 2019, data do término de vigência da Resolução nº 155/2014-CEE/MA, de Renovação de Reconhecimento do referido curso;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 21 de outubro 2021.

Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

JOSE RIBAMAR

BASTOS

RAMOS:001849263

00

José Ribamar Bastos Ramos

Conselheiro Relator

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2021.11.24 12:32:00
-03'00'

COMISSÃO VERIFICADORA DAS CONDIÇÕES DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DE GEOGRAFIA

Des 906
Proc 037/20
Aime 09

Ofício nº 01/2021

São Luís, 19 de julho de 2021.

Senhora Presidente,

Através do presente encaminhamos, em anexo, para consideração de V. Excelência o Relatório Final da Comissão Verificadora das Condições de Funcionamento do Curso de Geografia Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, oferecido no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, em São Luís, na modalidade Licenciatura.

Na oportunidade devolvemos processo nº 037/2020, em 3 volumes

Atenciosamente,


Prof. Dr. Antonio Cordeiro Feitosa
Presidente

Exma. Senhora
Prof. Me. Soraia Raquel Alves da Silva
M. D. Presidente do Conselho Estadual de Educação
Nesta

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
COMISSÃO VERIFICADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 21/2021 GP/CEE
PROCESSO Nº 037/2020-CEE

por 907
Proc. 037/20
J. Almeida

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO *REMOTA* DO CURSO DE GEOGRAFIA –
LICENCIATURA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS -
CECEN, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, PARA FINS DE
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

São Luís
2021

J. Almeida

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

fls 908
Proc. 037/2011
D. Melo

Objeto: Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, oferecido pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, em São Luís – MA.

Relatório apresentado à Presidência do Conselho Estadual de Educação, pela Comissão Verificadora designada por Portaria nº 021/2021 -GP/CEE, de 24 de maio, composta pelos professores **Dr. Antonio Cordeiro Feitosa**, **Dra. Zulimar Márita Ribeiro Rodrigues** e pela Professora **Me. Maria Célia Macedo Araújo Melo**.

São Luís

2021

fls. Zulimar

SUMÁRIO

	p.
1 IDENTIFICAÇÃO	04
2 INTRODUÇÃO	06
3 CONTEXTUALIZAÇÃO	07
3.1 Contexto da Instituição	07
3.2 Contexto do Curso	07
4 ASPECTOS AVALIADOS	09
4.1 Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica	10
4.2 Dimensão 2 – Corpo Docente	11
4.3 Dimensão 3 – Instalações Físicas	12
4.4 Requisitos Legais	14
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
ANEXO	16

des 909
Proc. 037/2012
Hme

Hme

Ass 910
Proc. 37/2021
Diana

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Número de referência do processo que contém o pedido de reconhecimento:

Processo nº 037/2020, de 24 de janeiro.

1.2 - Comissão Verificadora designada pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão, através da Portaria nº 021/2021-GP/CEE, de 17 de maio.

A Comissão Verificadora é constituída pelos seguintes membros:

- **Prof Dr Antonio Cordeiro Feitosa (Presidente)** – Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Departamento de Geociências da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís - MA. E-mail: antonio.cf@ufma.br Telefones: 3226-1111 (Residência); 3272-8306 (Trabalho); 98328-1445 (Celular)
- **Profª Drª. Zulimar Marita Ribeiro Rodrigues (Membro)** – Professora do Curso de Geografia, do Departamento de Geociências da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís - MA. E-mail: zulimar.marita@ufma.br Telefones: 3223-3908 (Residência); 3272-8306 (Trabalho); 99612-6947 (Celular)
- **Profª. Me. Maria Célia Macêdo Araújo Melo (Membro)** – Pedagoga e Técnica em Assuntos Educacionais da Divisão de Projetos Pedagógicos DIPEC/PROEN, da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís - MA. E-mail: celia.maria@ufma.br Telefone: 3245-1980 (Residência); 3272-8747 (Trabalho); 98808-9910 (Celular).

2.3 - Verificação procedida de 17 junho a 16 de julho de 2021

Em decorrência do período de emergência sanitária e atendendo a determinação da Resolução nº 048/2021 – CEE/MA que considera a necessidade de adoção de medidas que zelem pela saúde e segurança das pessoas, estabeleceu que a avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, nos termos da Resolução nº 109/2018-CEE, poderá desenvolver-se excepcionalmente, de forma remota,

16
Zulimar

lts 911
Proc. 37/2014
Hume

enquanto permanecer o período de calamidade pública provocado pela pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Dessa forma, o trabalho da comissão de verificação, realizou todo o processo de avaliação do Curso de Geografia Licenciatura do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN), a partir de videoconferências, com os diferentes segmentos institucionais envolvidos no processo de avaliação (**ANEXO A**), bem como, da documentação encaminhada, para subsidiar o processo avaliativo e o relatório ora apresentado.

15
JMB
4

fls 9/2
Proc-32/2015
Alma

2 - INTRODUÇÃO

O Ensino Superior no Maranhão foi iniciado pelos padres jesuítas e carmelitas no final do Século XVII, nos colégios “Nossa Senhora da Luz” e “Madre de Deus” (MEIRELES, 1981, p. 07), passando por inúmeros percalços até a instituição da República, quando foram fundadas as escolas isoladas. Com a configuração atual, tem origem na Fundação Universidade do Maranhão-FUM, em 1966, que agregou as faculdades das áreas de ciências humanas, sociais e médicas, e a Federação das Escolas Superiores do Maranhão-FESM.

A Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, tem origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão-FESM, criada pela Lei 3.260/72, para integrar faculdades isoladas então existentes, sendo constituída, inicialmente, pelas escolas de: Administração, Engenharia, Agronomia e Faculdade de Caxias. Em 1975 incorporou a Escola de Medicina Veterinária e, em 1979, a Faculdade de Educação de Imperatriz.

O Curso de Geografia da Universidade Estadual do Maranhão foi criado num rol de cursos de Licenciatura a serem oferecidos no Campus Universitário de São Luís, em 1992, no contexto do Programa de Capacitação de Docentes proposto por essa Instituição de Ensino Superior. Atualmente, a mesma modalidade é oferecida nos principais *Campi* da Universidade.

No presente Relatório são descritas as ações desenvolvidas pela Comissão Verificadora designada pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão através da Portaria nº 021/2021-GP/CEE, de 17 de maio. Constam dados e informações obtidas ao longo do processo de verificação e análise das condições de funcionamento do curso objeto da análise.

A Comissão Verificadora realizou suas atividades no período de 17 de junho, com as reuniões e visita remotas, a 10 de julho de 2021, quando se reuniu para discutir o Relatório Final de Avaliação. Como metodologia de trabalho, foi adotado o roteiro aprovado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Os trabalhos constaram de: análise do Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução nº 1388/2019 – CEPE/UEMA; verificação remota das condições da infraestrutura; e de reuniões com os três segmentos da comunidade acadêmica (Resolução 048/2021-CEE/MA).

BF - 3/2021
M

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

Ms 913
Proc- 37/2016
Flumen

3.1 Contexto da Instituição

A Federação das Escolas Superiores do Maranhão - FESM foi transformada em Universidade Estadual do Maranhão através da Lei nº 4.400/81 e teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143/87, sendo reorganizada em 1994 conforme a leis nº 5.921/94 e 5.931/94, e pela Lei nº 6.663/96. A UEMA é, atualmente, uma Autarquia de regime especial, pessoa jurídica de direito público, vinculada à **Secretaria** de Estado de **Ciência, Tecnologia** e Ensino Superior – SECTEC. Está reconhecida como Instituição de Educação Superior, com Sistema Multicampi, pela Resolução nº 215/2017-CEE, na sua estrutura compreende vários *Campi* distribuídos na capital e no interior do estado, entre os quais se destaca o Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, do Campus de São Luís, que oferece o Curso de Licenciatura em Geografia, objeto da presente avaliação.

3.2 Contexto do Curso

O Curso de Geografia da Universidade Estadual do Maranhão foi criado pelo Conselho Universitário da instituição, com habilitação em Licenciatura, juntamente com um rol de cursos a serem oferecidos no Campus de São Luís, através da Resolução nº 100/92-CONSUM/UEMA, e autorizado a funcionar pela Resolução nº 244/98-CEE, que deu origem ao Programa de Capacitação de Docentes da instituição.

Conforme o Decreto Estadual nº 13.819/94, o curso em avaliação foi alocado no Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, para ser oferecido nos regimes: **Parcelado/Intensivo** com o Programa de Capacitação de Docentes - PROCAD, destinado a professores dos níveis de Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública, e o **Regime Regular**, para atender à demanda da comunidade, através do oferecimento de turmas para funcionamento noturno.

No início de 1995 foram admitidas as primeiras turmas de alunos para o curso regular e para o PROCAD, que foram oferecidos até 1998 quando o PROCAD foi encerrado. No final de 1997 foi procedida à verificação das condições de funcionamento para autorização do Curso, com a habilitação de Licenciatura Plena

BF
Flumen

Des 914
Proc- 37/2017
17

em Geografia e, no final de 1999, foi solicitada nova verificação para o Reconhecimento do Curso na modalidade de Licenciatura Plena, o que foi obtido pela Resolução nº 68/2000 – CEE, de 02 de março, havendo nova renovação em 2007, aprovada pela Resolução nº 289/2007 – CEE, e em 2014.

A modalidade de curso oferecida atualmente tem sua organização curricular regida pelo sistema de créditos com as matérias desdobradas em disciplinas hierarquizadas sob a forma de pré-requisitos, sendo operacionalizado em 8 (oito) semestres letivos, incluído o Estágio Supervisionado.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia ora em execução pelo CECEN/UEMA foi aprovado pela Resolução nº 1388/2019-CEPE/UEMA, de 25 de setembro, e constitui o documento-base para fundamentação dos procedimentos desta Comissão Verificadora.

O Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais funciona no prédio da Universidade Estadual do Maranhão que abriga os cursos de: Geografia, História e Pedagogia, é dirigido pela Profa. Dra. Maria Goretti Cavalcante de Carvalho. O Curso de Geografia é dirigido pela Profa. Dra. Hermeneilce Wasti da Silva Nava, vinculado ao Departamento de História e Geografia que é chefiado pela Professor Dr. Carlos Alberto Ximenes.

O acesso ao curso é feito através de exame vestibular, no âmbito do Programa PAES, da UEMA, com oferta média de 40 vagas/ano. O Curso é regido pelo sistema de créditos e funciona em regime semestral com duração mínima de 4, média de 5 anos e máxima de 7 anos. A carga horária total é de 3.435 horas/aula operacionalizadas em 48 disciplinas, o Estágio Supervisionado, atividades científico-culturais e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 175 créditos.

O corpo docente é constituído por 19 (dezenove) professores efetivos sendo 16 (dezesesseis) doutores e 04 (quatro) mestres, não havendo substitutos ou especialistas. Quanto o regime de trabalho, um professor tem contrato de 20 horas, nove de 40 horas e os demais de TIDE. Salienta-se que apenas uma professora se encontra afastada para cursar doutorado.

15
17

fol 915
Juc - 37/2018
Hime

4 ASPECTOS AVALIADOS

Para esta avaliação, foi utilizada a orientação constante do formulário de **Avaliação de Cursos de Graduação: bacharelado e licenciatura, presencial e à distância**, do INEP/MEC, em específico para atos de reconhecimento, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, em sua última versão (Outubro/2017).

No âmbito das instituições estaduais foram utilizados os seguintes Instrumentos: Resolução nº 109/2018-CEE/MA, de 17 de maio de 2018, que estabelece normas para a Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, e a Resolução nº 048/2021-CEE/MA, de 25 de fevereiro, que dispõe sobre a realização da avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, de forma remota, enquanto permanecer o período de calamidade pública provocado pela pandemia do Coronavírus – COVID-19,

A Avaliação do Curso de Geografia Licenciatura foi realizada com base nos critérios avaliativos do Título III – DA AVALIAÇÃO, combinados com os CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DE CURSOS e CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS, citados na Resolução nº 109/2018-CEE. Consideramos as três dimensões que constam no formulário do INEP/MEC, com base nos aspectos legais para a oferta do curso, sob os quais foram apresentados os conceitos e as sínteses, de acordo com as orientações contidas no referido formulário.

Os dados e informações disponibilizados no processo de avaliação foram analisados em conformidade com as três dimensões constantes do Instrumento publicado pelo INEP/MEC, além dos aspectos legais norteadores da oferta do curso objeto da presente avaliação.

Os conceitos e as sínteses tiveram como base as orientações contidas no referido formulário, levando-se em consideração os aspectos com evidente fortalecimento do Curso, descritos no Projeto Pedagógico disponibilizado e na percepção dos membros da Comissão captada por ocasião das reuniões e da visita remota:

AS
Hime

fls 916
 Doc-37/20
 J. Almeida 19

4.1 Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Para esta dimensão, são apresentados 24 (vinte e quatro) indicadores, que compreendem os elementos fundamentais para a oferta dos cursos de graduação. No que se refere ao curso ora avaliado, considerou-se que alguns indicadores (Quadro 1), não são aplicáveis ao curso ofertado como as Atividades de tutoria e TIC's no processo ensino-aprendizagem, dentre os apontados no Instrumento de Avaliação.

Quadro 1– Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Indicador	Conceito	
1.1	Políticas institucionais no âmbito do curso, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI	4
1.2	Objetivos do curso	5
1.3	Perfil profissiográfico do egresso	4
1.4	Estrutura curricular	4
1.5	Conteúdos curriculares	4
1.6	Metodologia	4
1.7	Estágio supervisionado e prática profissional	4
1.8	Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica	4
1.9	Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática	4
1.10	Atividades complementares	4
1.11	Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)	3,5
1.12	Apoio ao discente	3
1.13	Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa	3
1.14	Atividades de tutoria	NSA
1.15	Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria	NSA
1.16	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem	3
1.17	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	NSA
1.18	Material didático	NSA
1.19	Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.20	Número de Vagas	4
1.21	Integração com as redes públicas de ensino	4,0
1.22	Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)	NSA
1.23	Atividades práticas de ensino para áreas da saúde	NSA
1.24	Atividades práticas de ensino para licenciaturas	4
Média Global da Dimensão 1		3,80

Obs.: A média aritmética obtida nesta dimensão foi 3,75.

J. Almeida

pes 9/7
Zuc-37/20 20
Dina

Avaliação Global da Dimensão

A avaliação global da dimensão foi considerada satisfatória, pois todos os indicadores relacionados foram avaliados acima da média, com contribuição significativa para a elevação da média desta dimensão.

O Projeto Pedagógico do Curso segue as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia, apresentou pequenas deficiências que precisam ser supridas, como, por exemplo o apoio aos discentes relativos aos itens 1.12, 1.13 e 1.16.

4.2 Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial

Esta dimensão apresenta 16 (dezesseis) indicadores entre os quais 7 (sete) não são aplicáveis (Quadro 2). Os dados e informações analisadas compreendem os aspectos mais diretamente relacionados com a gestão do curso, a atuação e a experiência acadêmica dos docentes. Dos itens referidos 7 (sete) não foram considerados aplicáveis para a natureza do curso avaliado.

Quadro 2 – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 2 – Corpo docente

Indicador	Conceito
2.1 Núcleo Docente Estruturante- NDE	3,5
2.2 Equipe multidisciplinar	NSA
2.3 Atuação do coordenador	4,0
2.4 Regime de trabalho do coordenador de curso	4,0
2.5 Corpo docente: titulação	4
2.6 Regime de trabalho do corpo docente do curso	4
2.7 Experiência profissional do docente	NSA
2.8 Experiência no exercício da docência na educação básica	4
2.9 Experiência no exercício da docência superior	4,5
2.10 Experiência no exercício da docência na educação a distância	NSA
2.11 Experiência no exercício da tutoria na educação a distância	NSA
2.12 Atuação do colegiado de curso ou equivalente	4
2.13 Titulação e formação do corpo de tutores do curso	NSA
2.14 Experiência do corpo de tutores em educação a distância	NSA
2.15 Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância	NSA
2.16 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	4
Média Global da Dimensão 2	4,38

Obs.: A média aritmética obtida nesta dimensão foi 4,38.

pes 9/7
Zuc-37/20 20
Dina

fls 918
Proc- 32/20 21
Almeida

Parecer Parcial

O Curso possui NDE e tem a diretora do Curso do Curso como integrantes, mas não tem na sua composição docentes que ministram as disciplinas da área pedagógica. Destacamos que os docentes integrantes do NDE tem regime de trabalho de tempo integral, no entanto não apresentaram estudos de atuação no acompanhamento, na consolidação e atualização do PPC. O Colegiado é atuante e comprometido com as questões acadêmicas do referido Curso.

A titulação máxima do corpo docente é a de doutor, com apenas quatro docentes sendo portadores do título de Mestre e nenhum de especialista e apenas 1 professor realizou estágio pós-doutoral. O regime de trabalho, número de vagas anuais, número de alunos em disciplinas teóricas, experiência dos docentes bem como número médio de disciplinas por docente atende satisfatoriamente aos indicadores. Quanto aos demais indicadores pertencentes a esta dimensão também são suficientes, considerando que o curso possui um quadro de 19 professores dos quais 10 são contratados em regime de TIDE, 08 em regime de 40 horas e apenas 1 possui contrato de 20 horas.

Conceito Global da Dimensão 2

A dimensão Corpo Docente e Tutorial apresentou conceito de **4,38** o que retrata uma avaliação com conceito **BOM** ao que expressa o referencial mínimo de qualidade, pois a experiência, titulação e regime de trabalho dos docentes contribuíram para este resultado.

4.3 Dimensão 3 – Instalações Físicas

Esta dimensão apresenta 18 (dezoito) indicadores que visam avaliar as condições materiais e estruturais de oferta do curso, dos quais 9 (nove) não são aplicáveis ao curso avaliado (Quadro 3). Compreende a disponibilidade de espaço físico para o desenvolvimento das atividades dos gestores e dos docentes do curso, bem como a disposição de bibliotecas e meios virtuais para o desenvolvimento pleno das atividades formativas dos alunos com acesso franco às salas de aulas, laboratórios específicos para suas atividades de pesquisa bibliográfica e elaboração de trabalhos acadêmicos.

11/11/20
Almeida

917
300-37/20 22
Fime

Quadro 3 – Conceitos atribuídos aos indicadores da Dimensão 3 – Instalações Físicas

Indicador	Conceito
3.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral	4
3.2 Espaço de trabalho para o coordenador	4
3.3 Sala coletiva de professores	4
3.4 Salas de aula	4
3.5 Acesso dos alunos a equipamentos de informática	3
3.6 Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)	3,5
3.7 Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)	3,5
3.8 Laboratórios didáticos de formação básica	3
3.9 Laboratórios didáticos de formação específica	3
3.10 Laboratórios de ensino para a área de saúde	NSA
3.11 Laboratórios de habilidades	NSA
3.12 Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados	NSA
3.13 Biotérios	NSA
3.14 Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística)	NSA
3.15 Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação...	NSA
3.16 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	NSA
3.17 Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	NSA
3.18 Ambientes profissionais vinculados ao curso	NSA
Média Global da Dimensão 3	3,55

Obs. A média apurada foi 3,55

Relato Global da Dimensão 3 – Instalações Físicas

A dimensão 3 apresentou uma avaliação global satisfatória em relação ao que expressa o referencial de qualidade estabelecido no instrumento avaliativo. Embora o Curso funcione em prédio próprio, apresente instalações satisfatórias, com segurança, não foram constatados espaços suficientes para atender plenamente as demandas dos alunos, pela falta de biblioteca setorial, e também não possibilitam o uso de franco de equipamentos como computadores para o desenvolvimento das atividades acadêmicas com o nível de qualidade desejado. Quanto ao acervo bibliográfico, tem suprido de forma precária, a demanda dos estudantes de Geografia, necessitando ser ampliado e atualizado.

15
Fime

fol 920
Proc-37/20
31/10/20
23

3.4 Requisitos Legais

Estes itens são essencialmente regulatórios, não fazendo parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores registram o cumprimento ou não do dispositivo legal, por parte da Instituição, para que os órgãos regulatórios possam tomar as decisões cabíveis. Como disposições legais, são itens de atendimento obrigatório.

Quadro 4 – Requisitos Legais

Dispositivo Legal		Explicação do dispositivo	Não	Sim
1	Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN	O currículo apresenta plena coerência com as DCN?		X
2	Estágio supervisionado	Está prevista, na matriz curricular, e com carga horária adequada, a oferta de estágio supervisionado, com seu respectivo regulamento?		X
3	Disciplina obrigatória/optativa de Libras (Dec. nº 5.626/2005)	O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina obrigatória? (quando se tratar de curso de licenciatura ou de fonoaudiologia)		X
4	Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização Licenciatura : Parecer CNE/CES 1363/2001 e Resolução CNE/CES 14/2002; Resolução CNE/CP 02/2015	O curso possui carga horária igual ou superior ao previsto na legislação?		X
5	Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).	A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?		X
6	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (consoante Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso)	Há previsão de Trabalho de Conclusão de Curso, com conteúdo regulamentação contendo critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração?		X
7	NDE (Núcleo Docente Estruturante) Portaria MEC nº 147/2007.	O Curso possui NDE (Núcleo Docente Estruturante) responsável pela formulação, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico, com titulação em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e contrato de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso e experiência docente?		X

Relato Global da categoria: Dispositivos Legais

O Curso de Licenciatura em Geografia oferecido pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais –CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão atende, aos Dispositivos Legais propostos para funcionamento de Curso.

35
16/04

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Des 921
Proc. 37/20 24
F. J. J. J.

Considerando os conceitos atribuídos para as dimensões:

Dimensão 1 – $3,80 \times 30 = 114,5$
Dimensão 2 – $4,38 \times 40 = 175,2$
Dimensão 3 – $3,55 \times 30 = 106,5$
$D1 + D2 + D3 / 100 = 3,96$
Total: 4,00

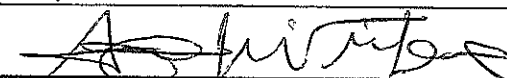
A média geral obtida para as 3 dimensões foi de 3,96 sendo arredonda para 4, com base na qual emitimos o Parecer Final que segue:

Considerações finais da Comissão de Avaliadores

A avaliação global do Curso de Geografia oferecido pelo CECEN obteve conceito BOM, pois apresentou pontos que atendem plenamente aos indicadores constantes do sistema adotado pelo MEC. Com base nesta avaliação, a Comissão recomenda a **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO** do curso avaliado.

Para o efetivo funcionamento do Curso, a Comissão recomenda atendimento aos seguintes pontos:

- melhoria das relações e dos fluxos entre a Direção do Curso, do Centro e a Administração Superior da UEMA, a fim de possibilitar maior presteza no atendimento das demandas operacionais do Curso e dos alunos;
- Criação do Departamento de Geografia com o propósito de oferecer melhor suporte ao funcionamento do Curso em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e para a inclusão de programas regulares de pós-graduação;
- Consolidar a infraestrutura física do curso com referência à biblioteca setorial aos laboratórios de pesquisa e de ensino, laboratório de informática e Centro Acadêmico;
- Envidar maiores esforços no sentido de estimular os docentes mestres a realizarem os respectivos programas de doutoramento;
- Estimular a participação de docentes em eventos científicos em nível nacional e internacional; com apoio financeiro para a apresentação de resultados das pesquisas;
- Ampliar e atualizar a bibliografia básica e complementar do acervo do curso, com inclusão de periódicos específicos das áreas das disciplinas oferecidas pelo curso;
- melhoria das relações entre a Direção do Curso e o corpo discente, para motivar os alunos com referência ao comprometimento com o curso.



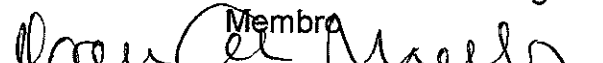
Prof. Dr. Antonio Cordeiro Feitosa

Presidente



Prof. Dra. Zulimar Márita Ribeiro Rodrigues

Membro



Prof. Me. Maria Célia Macedo Araújo Melo